**LEI Nº 5.818, DE 28 DE MARÇO DE 2019**

 **Institui a Semana Educacional de conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais.**

 **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** Fica instituída a “Semana Educacional de conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais”, a ser realizada anualmente na última semana do mês de agosto.

 **Art. 2º.** A “Semana Educacional de conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais” será destinada à divulgação da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, no âmbito da rede pública de ensino, visando ensinar desde a infância a observar, a compreender e a respeitar os animais, combatendo a crueldade contra eles.

 **Art. 3º.** As atividades da “Semana Educacional de conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais”, sejam elas integradas, interdisciplinares, extracurriculares, palestras, eventos, visarão:

1. à compreensão dos artigos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais pelos alunos;
2. à formação do pensamento crítico dos alunos quanto à relação estabelecida entre seres humanos e animais;
3. à conscientização dos alunos da prevenção à extinção dos animais;
4. ao incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, no combate à crueldade contra animais;
5. ao conhecimento da legislação voltada aos cuidados da saúde e bem-estar de animais domésticos;
6. à compreensão do conceito de equilíbrio ambiental.

 **Art. 4º.** O Poder Público Municipal incentivará:

1. a ampla participação das escolas, universidades e organizações não governamentais na formulação e execução de programas e atividades relacionadas à “Semana Educacional de conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais”;
2. a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas relacionados à “Semana Educacional de conscientização quanto à Declaração Universal dos Direitos dos Animais” em parceria com escolas, universidades e organizações não governamentais.

 **Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

 **Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 28 de março de 2019, 123° do Distrito de Paz, 64° do Município e 14° da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARLOS ROBERTO TOSTO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ZENO RUEDELL

Secretário da Educação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 6.329/19-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador César Rocha Andrade da Silva